LEI Nº 1592/90
De 26.01.90

Concede reajuste de vencimentos aos funcionários e servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, reajuste de seus vencimentos, proventos e pensões, no percentual de 60% (sessenta por cento) a partir de 01.01.90.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentarias proprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 24 de janeiro de 1990.

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal